



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS



Escola de Administração
de Empresas de São Paulo

PROGRAMA DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM ADMINISTRAÇÃO (DINTER)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA

Convocamos para matrícula os candidatos classificados por meio de processo seletivo para 2009.

PROGRAMAÇÃO

Em 09/10/2009: Matrícula

EXIGÊNCIAS PARA MATRÍCULA

Documentação:

- Boleto Bancário (referente ao pagamento da 1ª mensalidade do Curso, deve ser quitado para a sua apresentação na efetivação da matrícula)
- Cédula de Identidade (cópia autenticada);
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - Pessoa Física (deve ser devolvido com as respectivas assinaturas, inclusive das testemunhas, no ato da matrícula)
- Diploma de Graduação (cópia autenticada);
- Diploma do Mestrado (cópia autenticada);
- Histórico Escolar de Graduação (original ou cópia autenticada);
- Histórico Escolar do Mestrado (original ou cópia autenticada);

A documentação entregue no ato da inscrição ao processo seletivo será considerada, desde que se apresente completa e devidamente autenticada.

OBSERVAÇÕES

1. A matrícula pode ser efetuada por procurador habilitado, mediante instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida.
2. O atestado de conclusão pode suprir temporariamente o diploma, se este ainda não estiver disponível ao candidato no ato da matrícula. O candidato compromete-se a entregar o diploma e o histórico escolar até **05/02/2010**, sob pena de cancelamento da sua matrícula.
3. Os candidatos estrangeiros ou formados no exterior devem apresentar documentos equivalentes. As cópias autenticadas do diploma (**consularizado pelo Brasil no país de origem, exceto França**) e do histórico escolar dos Cursos de Graduação ou de Mestrado devem ser acompanhadas de suas respectivas traduções juramentadas. Conforme determinações estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC/CNE (Resolução nº 8, de 04/10/07), os diplomas de Cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, somente serão declarados equivalentes aos que são concedidos no País e hábeis para os fins previstos em Lei, após a devida revalidação por instituição brasileira. São competentes para processar e conceder as revalidações de diplomas de graduação, as universidades públicas que ministrem curso de graduação reconhecido na mesma área de conhecimento ou em área afim. Para a efetivação da matrícula será imprescindível que o candidato aprovado apresente o diploma devidamente revalidado.
4. Perde direito à vaga o candidato convocado que não comparecer ou não apresentar a documentação completa no ato da matrícula.

São Paulo, outubro de 2009

Vera Lúcia Mourão
Secretária Escolar